



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 052/14

Processo Administrativo n.º 13/10/32.575

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Termo de Ajuste n.º 185/13

Modalidade: Fundo de Investimentos Culturais de Campinas - FICC

Objeto: Execução de Projeto Cultural.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e **GUILHERME AUGUSTO LAMAS DE OLIVEIRA**, CPF n.º 319.690.178-56, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente termo de Aditamento de Ajuste em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão do projeto selecionado.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Ajuste que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de março de 2014


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura


GUILHERME AUGUSTO LAMAS DE OLIVEIRA
RG n.º 35.291.861-5
CPF n.º 319.690.178-56



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/32.575

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Compromitente: Município de Campinas

Compromissário: Guilherme Augusto Lamas de Oliveira

Termo de Ajuste n.º 185/13

Termo de Aditamento de Ajuste n.º **052**/14

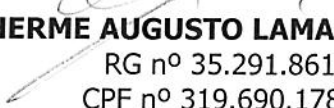
Objeto: Execução de Projeto Cultural.

Na qualidade de **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE**, respectivamente, do Termo de Ajuste acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de março de 2014


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura


GUILHERME AUGUSTO LAMAS DE OLIVEIRA
RG n.º 35.291.861-5
CPF n.º 319.690.178-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Campinas, 24 de maio de 2.014.

Ofício nº 391 /14

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 13/10/32.575

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Compromissário: Guilherme Augusto Lamas de Oliveira

Termo de Ajuste n.º 185/13

Termo de Aditamento de Ajuste nº **052** /14

RODRIGO GUERSONI

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho